



Memorando 2.176/2023



De: **Thiago Martins L Lopes** Setor: **DMO - Departamento Municipal de Obras**

Despacho: **2- 2.176/2023**

Para: **DMCP-LIC - Coordenadoria de Licitações e Contratos** AC: **José Carlos Ribeiro Junior**

Assunto: **Diligência - Atestado de Capacidade Técnica**

Miracatu/SP, 12 de Abril de 2023

Em retificação ao Despacho 1, segue:

Prezados,

analisando a documentação apresentada pela empresa JPP CONSTRUCOES, verifica-se que:

Em relação a comprovação da capacidade técnica-operacional

O edital diz que:

"Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução."

Neste sentido, a empresa não cumpriu os requisitos do edital, uma vez que apresentou um contrato em nome da profissional (para a comprovação da capacidade técnica-operacional, o edital é claro que o documento deve ser emitido em nome da licitante) e, ainda, em nome de pessoa física (o edital diz claramente que o atestado deve ser fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado). Apresentou ainda outro contrato em nome da própria empresa, este não apresenta ART ou RRT vinculada ao contrato, documento essencial para execução de serviços de engenharia, arquitetura e construção civil em geral.

AART referente ao contrato citado, bem como a ART de cargo ou função, também não cumprem os requisitos para a habilitação técnica-operacional.

Já em relação comprovação da capacidade técnico-profissional

O edital diz que:

"Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro competente, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT."

O(a) profissional deve apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou outro competente, documentação esta que não foi apresentada pela empresa, não cumprindo assim os requisitos para a qualificação técnica-profissional.

Atenciosamente.

—
Thiago Martins L Lopes

Eng. Civil Crea/SP 507.002.826-6

Diretor Departamento de Obras e Planejamento Urbano

Prefeitura de Miracatu - End. Rua Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 CEP: 11850-000 -Miracatu / SP Tel. Prefeitura (13) 3847-7000 Tel. Ouvidoria (13) 3847-7004 E-mail. ouvidoria@miracatu.sp.gov.br Atendimento. das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 12/04/2023 13:56:59 por José Carlos Ribeiro Junior - Chefe de Licitações e Contratos

“A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento.” - *Frederick Herzberg*

1Doc